na data de sua (pl) publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 11 de Maio de 1983

João Baptista Bonadio
Prefeito Municipal

Registrada, publicada por afixação e arquivada no C. P. C. e Anexos local na data supra

José Bonadio Filho
Secretário da Prefeitura

---

Lei nº 705/83
De 11 de Maio de 1983

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar de cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) à verba que especifica

João Baptista Bonadio, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar de cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), à seguinte verba do orçamento vigente

01 - Legislativo
02 - Serviços de Secretaria
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos
01 01 021 2 02 - Manutenção
Ficha nº 006 ... cr$ 200.000,00

Artigo 2º - O recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da anulação parcial, da seguinte verba do orçamento vigente:

01 - Legislativo
02 - Serviços de Secretaria
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente
01 01 021 01 01 - Aquisição de Móveis.
Ficha nº 007 ... cr$ 200.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 11 de Maio de 1983

João Baptista Bonadio
Prefeito Municipal

Registrada, publicada por afixação e arquivada no C.R.C. e anexos local, na data supra.

José Bonadio Filho
Secretário da Prefeitura

Lei nº 706/83
De 23 de junho de 1983.

Dispõe sobre criação de Fundo Social de Solidariedade e dá outras providências.

João Baptista Bonadio, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado junto ao Gabinete do Prefeito Municipal o Fundo Social de Solidariedade do Município com o objetivo de mobilização da comunidade para atender as necessidades e problemas sociais locais.

Artigo 2º - O Fundo será dirigido por um Conselho Deliberativo.

Artigo 3º - São atribuições do Conselho Deliberativo:

I - Fazer o levantamento das principais necessidades e aspirações da comunidade;

II - levantar recursos humanos, materiais, financeiros e outros mobilizáveis na comunidade;

III - definir e encaminhar soluções possíveis para os problemas levantados;

IV - valorizar, estimular e apoiar iniciativas da comunidade voltadas para a solução dos problemas locais;

V - promover articulações e atuar integradamente com unidades administrativas da Prefeitura Municipal ou outras entidades públicas ou privadas.

Artigo 4º - O Conselho Deliberativo será composto de nove a treze membros e presidido pela esposa do Prefeito Municipal, ou por pessoa de sua livre indicação.